

O estudo sobre a lei municipal de incentivo fiscal ao esporte do Município de São José dos Campos

As leis de incentivo ao esporte são uma realidade no Brasil e ocorrem nos níveis federal, estadual e municipal de Governo. Desta forma, são criadas de modo a contemplar as três manifestações legais do esporte: o esporte educacional, de participação e de rendimento (Lei n. 9.615/98). No Brasil atual existem inúmeras leis de incentivo ao esporte, como as de Vitória e Araucária/PR de 1991; a de Curitiba de 2002, a de Jacareí de 2006, as de Santos e de Rio Claro de 2007, a do Município de São Paulo de 2013, entre outras. O objetivo deste estudo é analisar como a Lei de Incentivo Fiscal (LIF) de São José dos Campos (Lei Complementar nº 608, de 24 de julho de 2018), é um fator inovador na busca de recursos para o esporte, quer seja para o programa destinado à formação de atletas e/ou para os projetos da área sócio desportiva voltados para a inserção social – isto é, o esporte educacional, social, rendimento de formação e também o de participação. Neste sentido, é possível analisar em maior profundidade a finalidade da lei em questão e das importâncias e benefícios que ela oferece ao Município. Metodologicamente este estudo é de uma pesquisa básica, qualitativa, exploratória buscando analisar os dados mencionados pela LIF. Pode-se perceber o aumento no número de projetos apresentados a este município, sendo que para o ano de 2018 foram 105 projetos esportivos aprovados que usufruíram da LIF. Já para 2019, 112 projetos esportivos foram protocolados para análise. A LIF dá direito aos contribuintes do Imposto sobre Serviços e do Imposto Predial e Territorial Urbano de usar parte do tributo para beneficiar projetos esportivos. Por meio do incentivo, o contribuinte pode destinar até 100% do imposto no exercício fiscal em que executar o projeto, acrescido de uma contrapartida de 20% pelo próprio contribuinte incentivador ou por terceiros, que deverá ser depositada em favor do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional (FADENP). Todas as informações e outras disposições para fazer o projeto constam em edital de chamamento público. Para validação do projeto, serão usados critérios pré-estabelecidos pelo edital publicado. O Conselho do FADENP é responsável pelas aprovações dos projetos para captação e estes estarão sob a coordenação administrativa e técnica do FADENP. As categorias dos projetos individual ou coletivo que o proponente pode apresentar são as seguintes: a) atleta cidadão; b) abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, c) paradesportos, d) sócio desportivo (inserção social). Dos 112 projetos esportivos candidatos a receberem o benefício da LIF, 83 foram aprovados, distribuídos da seguinte forma em suas categorias: Projeto Individual 43 aprovações, projeto Coletivo com 14 aprovações, projeto atleta cidadão 16 e projeto paradesporto com 10 aprovados. Conclui-se que a lei tem como principal objetivo valorizar o esporte da cidade, destinar recursos, promover o crescimento do setor e estimular a produção de projetos estruturados.